



Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL DE PROMULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI Nº 407 DE 19/09/2011  
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

EM 19/09/2011  
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2011  
De 19 de Setembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

AUTORIA: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO  
**PROMULGADO**  
EM 19/09/2011

Miguel Aparecido Facundo  
Presidente  
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Dispõe: "Modifica a redação do § 4º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal."


O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, nos termos do Inciso IV do Artigo 46 combinado com o Inciso I do Artigo 63 da Lei Orgânica e em observância alínea "b" do Inciso IV do Artigo 29 da Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica modificado o § 4º do Art. 43 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - A composição da Câmara Municipal será de 11 (onze) vereadores, a partir da eleição de 2012."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Chico Mendes, 19 de Setembro de 2011.

  
Miguel Aparecido Facundo  
Presidente  
Câmara Municipal de Alto Paraíso